

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Material e Patrimônio
Gerência de Almoxarifado

Rua Amazonas, 107 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ
Endereço eletrônico: almoxarifado@mprj.mp.br
Telefone: (21) 2283-9996 | Fax: (21) 2233-5473



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (CD-RW)

Termo de referência para aquisição de material de informática - (CD-RW)	Data 18/04/2017	Versão 1.0
---	--------------------	---------------

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Material e Patrimônio
Gerência de Almoxarifado

Rua Amazonas, 107 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ
Endereço eletrônico: almoarifado@mprj.mp.br
Telefone: (21) 2283-9996 | Fax: (21) 2233-5473



SUMÁRIO

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA.....	3
2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS.....	3
3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS.....	3
4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO	4
5. DAS VALIDADES.....	5
6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS	5
7. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	6
8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	6
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	7
10. EQUIPE DE ELABORAÇÃO	8
11. AUTORIZAÇÕES	8

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO TOTAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Material e Patrimônio
Gerência de Almoxarifado

Rua Amazonas, 107 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ
Endereço eletrônico: almoxarifado@mprj.mp.br
Telefone: (21) 2283-9996 | Fax: (21) 2233-5473



1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de material de informática (**CD-RW**) para atendimento das necessidades funcionais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

- 2.1. As especificações dos materiais que serão adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritas no Anexo I do presente Termo.
- 2.2. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e individuais, adequadas a sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, da validade, da data e lote de fabricação, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor e presentes neste Termo.
 - 2.2.1. Caso o fabricante não disponibilize embalagens individuais, as mesmas deverão ser fornecidas pela Contratada na mesma quantidade de mídias fornecidas.
 - 2.2.2. As mídias que não forem entregues em embalagens individuais do fabricante deverão ser entregues em pinos lacrados, que contenham a identificação do fabricante, acompanhadas das embalagens individuais fornecidas pela Contratada.
- 2.3. Não serão aceitos materiais usados ou recondicionados.

3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS

- 3.1. Na proposta de preço deverá constar:
 - 3.1.1. Seu prazo de validade (o qual não poderá ser inferior a **sessenta** dias);
 - 3.1.2. A discriminação detalhada dos materiais ofertados, incluindo, quando aplicável, marca e modelo;
 - 3.1.3. A quantidade solicitada;
 - 3.1.4. O valor unitário e total;
 - 3.1.5. O prazo de entrega;
 - 3.1.6. Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.
- 3.2. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga/descarga dos materiais, dentre outros.
- 3.3. O Órgão Fiscalizador **poderá**, discricionariamente, solicitar a apresentação de 02 (duas) unidades de CDs-RW, para fins de avaliação do cumprimento das especificações do Anexo I.
 - 3.3.1. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação feita pelo Órgão Fiscalizador;
 - 3.3.2. A amostra, caso solicitada e ainda que unitária, deverá vir em sua embalagem original, quando aplicável, a fim de que haja possibilidade de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Material e Patrimônio
Gerência de Almoxarifado

Rua Amazonas, 107 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ
Endereço eletrônico: almoxarifado@mprj.mp.br
Telefone: (21) 2283-9996 | Fax: (21) 2233-5473



avaliação quanto às informações exigidas por Lei, de acordo com o item **2.2** deste Termo;

- 3.3.3. A amostra deverá ser entregue na Gerência de Almoxarifado do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, situada na Rua Amazonas, 107A, São Cristóvão - Rio de Janeiro, CEP. 20.920-370, após agendamento pelos telefones (21) 3878-1785/(21) 99679-8366 ou pelo e-mail almoxarifado@mprj.mp.br.
- 3.4. A critério do Órgão Fiscalizador, a licitante poderá ser dispensada de apresentar amostras, quando o material ofertado for da mesma marca e modelo do produto já utilizado pelo MPRJ.
- 3.5. O Ministério Público terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar as amostras solicitadas.
- 3.6. Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações e características, a qualidade, a funcionalidade e o rendimento. Os fatores serão analisados em conjunto, levando-se em consideração o fim a que se destinam os materiais e, principalmente, o seguinte:
 - 3.6.1. Quanto à qualidade – Apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada e a precisão no processo produtivo e esmero na fabricação, como, por exemplo, sem rebarbas, amassados, e/ou qualquer outra falha de fabricação;
 - 3.6.2. Quanto à funcionalidade – Se atende ao correto manuseio e está de acordo com as exigências citadas nas especificações técnicas.
 - 3.6.3. Quanto ao rendimento – Se a velocidade de gravação e a capacidade de armazenamento atendem ao exigido nas especificações.
- 3.7. As amostras aprovadas farão parte do total solicitado para aquisição.
- 3.8. Caso as amostras não sejam aprovadas, poderá, a juízo do Órgão Fiscalizador, ser concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para o fornecedor apresentar nova amostra que atenda às especificações constantes no Anexo I.
- 3.9. Em caso de não aprovação da amostra, a empresa deverá retirá-la no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, prazo após o qual poderá ser dada a destinação que melhor convier a este *Parquet*, sem gerar direito de indenização ao fornecedor.
- 3.10. Não serão permitidos ajustes ou modificações nos materiais entregues como amostra, depois de decorrido o prazo da notificação.
- 3.11. A aprovação da amostra, caso solicitada, será condição para a aquisição do material por este Ministério Público.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 4.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de **10 (dez) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.
- 4.2. No ato da entrega dos materiais, juntamente com a nota fiscal, deverá ser entregue cópia do empenho.
- 4.3. A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 28.305.936/0001-40.
- 4.4. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central deste Ministério Público, situado na Rua Amazonas, nº 107A, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ.
- 4.5. O agendamento da entrega, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, é requisito para o recebimento do objeto e deverá ser feito através do telefone (21) 3878-1785, (21) 99679-8366 ou do e-mail almoxarifado.op@mprj.mp.br.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Material e Patrimônio
Gerência de Almoxarifado

Rua Amazonas, 107 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ
Endereço eletrônico: almoxarifado@mprj.mp.br
Telefone: (21) 2283-9996 | Fax: (21) 2233-5473



- 4.6. Caso não seja observado o agendamento prévio, poderá o Órgão Fiscalizador recusar a entrega, realizando o devido agendamento para data próxima, sempre que houver risco ao bom andamento do serviço no Almoxarifado Central.
- 4.7. Os materiais contratados serão recebidos da seguinte forma:
 - 4.7.1. Provisoriamente, no ato da entrega, pelo Órgão Fiscalizador que, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado esse recebimento.
 - 4.7.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à nota de empenho e à amostra aprovada.
- 4.8. O Ministério Público se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência.
- 4.9. Caso a aplicação do item 4.7 resulte em reprovação, a contratada deverá efetuar a troca de todo material referente àquele item do lote no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos.
- 4.10. Materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier ao Ministério Público, sem gerar direito de indenização à contratada.
- 4.11. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada, importará a prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do contratante.
- 4.12. O material deverá ser entregue integralmente, salvo motivo superveniente devidamente justificado e desde que aceito pelo Órgão Fiscalizador.
- 4.13. O atesto às notas fiscais se dará somente mediante o recebimento pleno dos itens previamente solicitados pelo Órgão Fiscal.
- 4.14. O prazo para pagamento das notas fiscais se iniciará somente após o recebimento integral dos itens previamente solicitados pelo Órgão Fiscalizador, observando-se o disposto no item 4.7.2.

5. DAS VALIDADES

- 5.1. Os materiais especificados no presente termo de referência deverão ter prazo mínimo de validade de 11 (onze) meses na data da entrega.

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 6.1. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega e durante o período de validade exigido no item **5.1**, a prestar garantia aos produtos e serviços entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da notificação enviada pelo Ministério Público acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Material e Patrimônio
Gerência de Almojarifado

Rua Amazonas, 107 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ
Endereço eletrônico: almojarifado@mprj.mp.br
Telefone: (21) 2283-9996 | Fax: (21) 2233-5473



- 6.2. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.

7. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 7.1. Caberá à CONTRATANTE as seguintes medidas decorrentes desta contratação:
- 7.1.1. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
 - 7.1.2. Verificar se o material entregue pela contratada está de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Termo;
 - 7.1.3. Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;
 - 7.1.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, previstas neste Termo;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 7.2. Competirá à CONTRATADA:
- 7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 7.2.2. Efetuar a entrega integral do objeto no prazo e no local constantes neste Termo de Referência, observando as especificações presentes no Anexo I;
 - 7.2.3. Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;
 - 7.2.4. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;
 - 7.2.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;
 - 7.2.8. Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:
- 8.1.1. Advertência;
 - 8.1.2. Multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do presente contrato.
 - 8.1.3. Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do empenho;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Material e Patrimônio
Gerência de Almoxarifado

Rua Amazonas, 107 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ
Endereço eletrônico: almoxarifado@mprj.mp.br
Telefone: (21) 2283-9996 | Fax: (21) 2233-5473



- 8.1.4. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 8.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.
- 8.2. Consideram-se passíveis da sanção de advertência as faltas reputadas de natureza leve, assim compreendidas aquelas de reduzido grau de reprovabilidade e que não tenham acarretado prejuízos consideráveis à regular execução contratual, tais como pequenos atrasos e impontualidades.
- 8.3. São puníveis com a suspensão temporária junto ao CONTRATANTE a CONTRATADA que adotar comportamentos com considerável grau de reprovabilidade e gravidade, tais como a inexecução parcial do contrato, a não manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, o descumprimento deliberado e reiterado dos prazos e das obrigações previstas no Contrato.
- 8.4. O impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 8.5. Será considerada inidônea a CONTRATADA que praticar condutas altamente reprováveis e que acarretem graves prejuízos ao CONTRATANTE e/ou à Administração Pública, tais como os crimes tipificados nos artigos 90, 91, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93, assim como conluíus, fraudes, falsidades e quaisquer outras condutas que venham a frustrar os objetivos e os princípios da licitação e contratação pública.
- 8.6. As multas previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Para fins de contagem de prazos, toda e qualquer notificação enviada pelo Órgão Fiscalizador deverá ser respondida em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do envio da respectiva notificação.
 - 9.1.1. Em caso de descumprimento, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo das sanções previstas em edital.
- 9.2. A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material adquirido.
- 9.3. Ao Órgão Fiscalizador caberá decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Material e Patrimônio
Gerência de Almoxarifado

Rua Amazonas, 107 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ
Endereço eletrônico: almoxarifado@mprj.mp.br
Telefone: (21) 2283-9996 | Fax: (21) 2233-5473



10. EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Setor	Responsável / Cargo	Telefone	Assinatura
Gerência de Almoxarifado	Maurício Martins Alves Técnico do Ministério Público	(21) 3878-1259	
Gerência de Almoxarifado	Vinicius Marques Pinheiro Augusto Gerente de Almoxarifado	(21) 2283-9996	

11. AUTORIZAÇÕES

Responsável / Cargo	Em	Assinatura
Ana Paula Aires Pinho de Lima Diretora de Material e Patrimônio	___/___/___	